



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Educação Superior



**PROCESSO DE SELEÇÃO UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº08/SED de 20/03/2014**

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU, MANTIDO PELO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES/2014.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25/01/2008, lança esta Chamada Pública e convida os estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior – IES, participantes de Programas Presenciais de Pós-graduação para concorrerem a **Bolsas de Estudo de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento do Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05/10/2009.

1 DO CADASTRAMENTO

O cadastramento do candidato se dá de forma *on-line* no site do UNIEDU <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/> e a documentação prevista no item 4 desta Chamada Pública deverá ser entregue à SED/PROTOCOLO GERAL, pessoalmente ou por remessa postal registrada, sob a referência **“UNIEDU/POS-GRADUAÇÃO CADASTRAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº08/SED/2014”**, para o seguinte endereço:

**Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Educação Superior
Rua Antonio Luz, 111 – 6º andar, Sala 605 – Centro – Florianópolis/SC
CEP: 88.010-410**

Será considerada a data de postagem no correio.

2 DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública estudantes regularmente matriculados em programa de pós-graduação na modalidade presencial:

I- *Stricto sensu*- Mestrado e Doutorado, em IES devidamente credenciada junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, CEE-SC.

II- *Lato sensu* - Especialização em IES devidamente credenciada junto ao MEC ou ao CEE-SC e com sede no Estado de Santa Catarina.

3 DOS CRITÉRIOS

Para a concessão de Bolsas de Estudo UNIEDU Pós-graduação, na modalidade presencial, o candidato deve:



I - ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública, em Fundação Educacional ou Instituição Privada com bolsa de estudo integral ou parcial. Será considerado o histórico escolar do ensino médio utilizado para o acesso ao curso de Graduação.

II - residir há dois anos no Estado de Santa Catarina.

III - o candidato que já foi bolsista do programa só poderá concorrer novamente se em um nível superior ao que já tenha sido beneficiado.

IV - não receber benefício de outra bolsa de estudos proveniente de recursos públicos de acordo com a legislação vigente.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 PRIMEIRA ETAPA: Para concorrer a uma de Bolsa de Estudo UNIEDU Pós-Graduação, o candidato deverá entregar **INCONDICIONALMENTE** os documentos, **não grampeados e não encadernados**, em envelope com identificação na seguinte ordem:

1 – **Histórico Escolar de Ensino Médio**, do candidato expedido por:

a) Escola Pública ou;

b) Escola Privada ou Fundação Educacional – Anexar declaração de isenção ou recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio ou;

c) Escola da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNEC – Anexar declaração da Gerência de Educação Regional atestando que na época, não havia escola pública de Ensino Médio no Município.

2 – **Comprovante de residência do candidato** dos últimos dois anos, em Santa Catarina. Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar os comprovantes dos meses de fevereiro/2012, janeiro/2013, e fevereiro/2014, caracterizando os dois últimos anos. Serão aceitos como comprovantes de residência: contas de água ou de luz ou de telefone no nome do candidato. No caso de terceiros deverá ser comprovado o parentesco ou apresentar declaração registrada em cartório;

3 – **Comprovante de matrícula** expedido pela IES, como aluno regular do programa de pós-graduação na modalidade presencial. No comprovante de matrícula deverá constar obrigatoriamente o ato de credenciamento e/ou de recredenciamento da Instituição, a modalidade de ensino, do curso com garantia da oferta, o período/semestre letivo no qual o aluno se encontra matriculado e a data do início e previsão de término do curso;

4 – **Histórico Escolar do Curso de Graduação** concluído pelo candidato;

5 – **Cópia impressa do Cadastro de solicitação de bolsa de estudos UNIEDU Pós-graduação/2014** disponível em www.uniedu.sed.sc.gov.br Todos os campos do cadastro devem ser preenchidos *on-line*, impresso e **assinado pelo candidato** solicitante e pelo **coordenador** do programa de pós-graduação, com o carimbo de identificação da instituição ou do coordenador com identificação da IES;

6 – **Cópia do Curriculum Vitae** impressa diretamente da Plataforma *Lattes* e;



7 – Cópia da Carteira de Identidade e, se casado(a) Certidão de Casamento ou documento registrado em cartório que comprove união estável.

4.2 SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DE MÉRITO

A comprovação das atividades acadêmicas prevista no inciso VI, do artigo 9º, do regulamento do Anexo II, do Decreto nº 2.672/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704, a documentação será exigida somente para o candidato classificado.

Os documentos encaminhados nesta etapa, **não grampeados e não encadernados**, deverão conter um sumário de identificação e ser paginados na seguinte ordem:

- 1- Termo de Compromisso de Bolsista;
- 2- Cópia do CPF;
- 3- Comprovante como titular de Conta Corrente no Banco do Brasil, Agência com sede em Santa Catarina;
- 4- Atestado de Frequência no curso de pós-graduação;
- 5- Plano de Estudo e;
- 6- Comprovação das Atividades Acadêmicas, identificando em qual item o documento obteve pontuação e observando a seguinte ordem:
 - 6.1 autoria de livro
 - 6.2 artigo publicado em periódico classificado pelo *Qualis Periodicos/CAPES*
 - 6.3 capítulo de livros publicados
 - 6.4 publicação em anais de congressos técnico-científicos
 - 6.5 trabalhos publicados em jornais ou revistas
 - 6.6 exercício de monitoria, participação em programa de extensão
 - 6.7 integrar ou ter integrado grupo de pesquisa vinculada em instituições reconhecidas pelo MEC e pelo CEE/SC

5 DAS BOLSAS DE ESTUDO UNIEDU PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL

5.1 A concessão de Bolsas de Estudo UNIEDU/Pós-graduação, se efetivará mediante seleção e classificação do candidato por comissões *Ad Hoc*, de acordo com o § 1º do art. 6º da lei Complementar nº 407/2008, considerando as exigências do art. 8º e do art. 9º do anexo II do Decreto nº 2.672/2009.

5.2 O número de Bolsas de Estudo UNIEDU/Pós-graduação para o ano de 2014 corresponderá ao indicado no quadro a seguir:

Item	PROGRAMA/NÍVEL	Nº DE BOLSAS	VALOR MENSAL
01	ESPECIALIZAÇÃO	50	R\$ 750,00
02	MESTRADO	70	R\$ 1.500,00
03	DOUTORADO	35	R\$ 2.200,00
	TOTAL DE BOLSAS	155	

5.3 Poderão ser chamados candidatos, além do número previsto no quadro acima, por ordem de classificação (na proporcionalidade prevista no Art. 4º do Decreto nº 2.672, de 5/10/2009) considerando a possibilidade do *superávit* da arrecadação dos recursos do Fundo.



5.4 No Programa/Nível especialização da tabela que integra o item 5.2, o número de bolsas será ampliado, por edital próprio, em cursos direcionados de Especialização, definidos pela comissão *Ad Hoc*, para atendimento das demandas regionais.

5.5 O prazo de duração da Bolsa de Estudo UNIEDU Pós-graduação 2014, descontando o tempo decorrido entre a data de início do curso e início do recebimento da primeira parcela em **Julho de 2014**, será no máximo de:

- I – até 18 parcelas para os cursos de 18 meses, em nível de especialização;
- II – até 24 parcelas para os cursos 24 meses em nível de mestrado e;
- III – até 48 parcelas para os cursos 48 meses em nível de doutorado.

5.6 De acordo com a classificação, os candidatos poderão ser chamados nos casos de desistência ou término do benefício da bolsa até abertura de nova Chamada Pública do mesmo objeto.

6 DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1 O processo de análise e avaliação está fundamentado nos Art. 8º, 9º e 11º do anexo II, do Decreto nº 2.672/2009, e ocorrerá em duas etapas: (1ª) comprovação documental e avaliação do plano de estudos; e (2ª) comprovação de mérito, conforme cronograma publicado no Anexo I.

6.1.1 Na PRIMEIRA ETAPA – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – Nesta etapa procede-se a conferência da documentação estabelecida no item 4.1, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 desta Chamada Pública.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – O Plano de Estudos deve atender os critérios estabelecidos no art. 11, anexo II, do Decreto nº 2.672/2009, quais sejam:

- a) Relevância da área de conhecimento para o desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;
- b) Prioridade para a área de conhecimento que atende ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional;
- c) Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica do projeto;
- d) Responsabilidade e abrangência social do curso para a região do candidato;
- e) Índice de desempenho na graduação e;
- f) Relevância das atividades acadêmicas.

A análise desta primeira etapa resultará na publicação da relação dos candidatos CLASSIFICADOS conforme cronograma.

6.1.2 Na SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DE MÉRITO – Após ter sua classificação publicada, o candidato deverá apresentar a documentação estabelecida no item 4.2 – COMPROVAÇÃO DE MÉRITO. Com a conferência da documentação, comprovando as declarações do Cadastro de solicitação de bolsa de estudos. Ao final desta etapa será publicada a relação dos candidatos OUTORGADOS.



7 DA PUBLICAÇÃO

A publicação da Primeira e da Segunda Etapa se dará no endereço eletrônico do UNIEDU <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/> de acordo com o número do Protocolo dos candidatos cadastrados.

8 DOS RECURSOS

8.1 As solicitações de recursos deverão ser dirigidas à Comissão *Ad hoc*, por escrito, via requerimento Anexo II, entregue à SED/PROTOCOLO GERAL, pessoalmente ou por remessa postal registrada, sob a referência “UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO RECURSO/CHAMADA PÚBLICA Nº08/SED/2014, para o seguinte endereço:

**Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Educação Superior
Rua Antonio Luz, 111 – 6º andar, Sala 605 – Centro – Florianópolis/SC
CEP: 88.010-410**

Será considerada a data de postagem no correio.

8.2 Expirado o prazo do cadastramento e entrega de documentos, não será permitida a inclusão de outros documentos ou propostas ao processo, nem serão admitidos, adendos ou alterações aos que foram entregues.

8.3 A Comissão terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para responder, a contar do prazo final de solicitação do recurso. As respostas de solicitação de recurso serão encaminhadas via e-mail para o endereço eletrônico informado no requerimento.

9. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELO BOLSISTA

O bolsista do Programa de Bolsas de Estudo UNIEDU/Pós-graduação, deverá assumir os compromissos previstos no art. 12 do regulamento, do Anexo II, do Decreto nº 2.672/2009, disponível no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/>.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de 24 de março a 22 de abril de 2014.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos para o pagamento das Bolsas de Estudo UNIEDU/Pós-graduação, correspondem a 20% (vinte por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2014.



11.2 O repasse dos recursos destinados ao pagamento de Bolsas de Estudo UNIEDU/Pós-graduação será efetuado pela SED, por meio de depósito em conta corrente bancária em nome do bolsista, no Banco do Brasil.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

12.2 A concessão da Bolsa de Estudo UNIEDU/Pós-graduação será cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

12.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições.

12.5 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

13 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: uniedu@sed.sc.gov.br

Florianópolis, 20 de março de 2014.



Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

